Câmara Municipal de Ibitinga



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ATENÇÃO À DOENÇA FALCIFORME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2022, de autoria do vereador Célio Roberto Aristão).

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ibitinga, a Semana de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 de junho, Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Semana de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga/SP.

- Art. 2º No período de que trata esta Lei, podem ser adotadas ações destinadas à população, como:
- I campanha informativa sobre a Doença Falciforme, tendo como principais objetivos:
- a) elucidação das características referentes à doença citada e seus sintomas;
- b) conscientização das medidas a serem adotadas pelas pessoas com traço ou com a doença;
- c) confecção e distribuição de cartazes, panfletos e folders e informativos sobre os agravos da doença falciforme, bem como palestras, simpósios e campanhas na mídia;
- II orientação psicológica para as pessoas com a doença, e seus familiares;
- III— esclarecimento e encaminhamento para o tratamento médico adequado;
- IV ampliação e implantação, através de órgãos competentes, do sistema de coleta de dados sobre a patologia, integrando com hospitais públicos, postos de saúde e entidades privadas de saúde, objetivando:
- a) obter elementos informadores sobre a população atingida pela doença, contribuindo para o aprimoramento de pesquisas científicas do setor;
- b) detectar os índices de incidência das doenças no Município;
- V firmar redes e convênios com outros órgãos públicos e entidades privadas, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos;
- VI aconselhamento genético ou orientação familiar aos portadores do traço da doença ou aos doentes, bem como aos seus familiares.
- **Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Ibitinga, em parceria com empresas particulares poderá desenvolver sistema de informação, notificação e acompanhamento das pessoas que apresentarem traço falciforme ou doença falciforme, através de cadastro específico, realizado pelo SUS Sistema único de Saúde, com as informações de nome completo, idade, sexo, cor, raça, genótipo da doença, número do cartão SUS, nome da mãe e endereço.
- **Art. 4º** 0 Poder Executivo pode firmar convênios não onerosos com instituições públicas e particulares, como Hospitais Públicos e Particulares, Fundações e Associações de Pessoas com Doença Falciforme, visando também o desenvolvimento de pesquisas e assistência integral sobre o tema.
- **Art. 5º** As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 6º As campanhas deverão ser acessíveis à pessoa com deficiência.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 31 de dezembro de 2022.

CÉLIO ARISTÃO Vereador - PL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

A doença falciforme é a doença genética e hereditária mais predominante no mundo. No Brasil, segundo base de dados do Ministério da Saúde, calcula-se que, por ano, cerca de 3.500 crianças nasçam com o problema e 200 mil portadoras do traço falciforme. Por sua vez, a anemia falciforme é uma das doenças falciforme mais frequente, especialmente na população afrodescendente. As manifestações clínicas da doença falciforme, geralmente, aparecem a partir do primeiro ano de vida da criança. A patologia é causada por mutação no gene que produz a hemoglobina presente nos glóbulos vermelhos do sangue e responsável pelo transporte do oxigênio dos pulmões aos tecidos. Essa anomalia faz com que os glóbulos vermelhos percam a forma de disco e enrijeçam, assumindo o formato de uma foice. Ela pode causar complicações em praticamente todos os órgãos e tende a evoluir para um quadro mais grave ao longo do tempo. Todavia, os sintomas manifestam-se de maneiras diferentes em cada indivíduo. Os mais frequentes deles são as crises de dores – devido à má circulação; a icterícia ou cor amarelada nos olhos e a "síndrome mão-pé" - inchaço, vermelhidão e dor local. Os portadores da doença são mais propensos a contrair infecções e a desenvolver úlceras de difícil cicatrização nas pernas. Uma pesquisa internacional avaliou o impacto da doença na vida dos pacientes. Os resultados mostram que, mais de 90% dos entrevistados tiveram pelo menos uma crise de dor nos 12 meses anteriores e 39% apresentaram cinco ou mais crises durante o mesmo período. Ademais, as pesquisas indicam que a expectativa de vida de indivíduos com essa doença é, em média, 20 anos mais baixa em relação à de quem não tem o problema. Contudo, mesmo sendo uma doença que atingi 7 milhões de pessoas, com grande impacto na vida da população acometida, com predominância entre negros, ainda é pouco conhecida no país, conforme se constata no levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), em um estudo denominado "Percepção dos brasileiros sobre a Doença Falciforme", que 47% dos brasileiros entrevistados afirmaram nunca ter ouvido falar da doença. A gravidade desse cenário impõe medidas urgentes do Poder Público e da sociedade civil para combater essa doença, com o objetivo de ampliar o olhar para essa patologia, que além de causar sintomas gravíssimos, também está associada à baixa expectativa de vida.

Embora ainda não exista tratamento específico, as manifestações clínicas da doença podem ser detectadas logo após o nascimento, por meio do teste do pezinho ou por um exame laboratorial que avalia a porcentagem da hemoglobina.

Segundo a Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, caso não recebam o devido tratamento em tempo adequado, apenas 20% dessas crianças chegarão aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário manter, de forma constante e ativa as ações de conscientização e prevenção à doença, ampliando a difusão das informações e do conhecimento sobre as suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamentos, com o objetivo de incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Pelas razões invocadas, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido da chancela desta proposição.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2022.

CÉLIO ARISTÃO Vereador - PL